



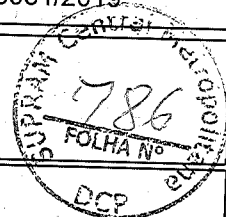
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 267/2019

PROTOCOLO SIAM Nº: 0686951/2019

PA COPAM Nº: 257/1997/008/2013
EMPREENDIMENTO: Mineração Pedra Bonita Ltda.
MUNICÍPIO: Prudente de Moraes / MG



DE: Aline Alves De Moura

Diretoria Técnica da Supram CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretoria de Controle Processual – Supram CM

Prezado Vitor,

Considerando que:

em 13/11/2013, foi formalizado, na Supram CM, o PA nº 257/1997/008/2013 na modalidade licença previa concomitante com licença de instalação, para as atividades: lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento (A-02-05-4); unidade de tratamento de minerais – UTM (A-05-01-0); pilhas de rejeito / estéril (A-05-04-5), de acordo com a Deliberação Normativa 74/2008. A atividade é de responsabilidade da Mineração Pedra Bonita Ltda, CNPJ , no município de Prudente de Moraes / MG.

em 30/10/2019 foi realizado uma reunião entre os representantes do empreendimento e a equipe da SUPRAM CM, sendo esta descrita em ATA 103/2019 (protocolo SIAM 0686754/2019) anexo a essa papeleta. Nesta ocasião ficou acordado entre as partes que o PA COPAM Nº 257/1997/008/2013 deve ser arquivado.

O motivo para o arquivamento, deve-se ao fato da Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento supracitado (Figura 1) sobrepor as áreas de influência de cavidades (Figura 2) definidas no Relatório Técnico SUPRAM CM.N.º 027 /2019 (protocolo SIAM nº 0188344/2019).

Vale ressaltar que conforme a supracitada ATA as responsáveis pelo empreendimento estão de acordo com o arquivamento deste processo.

Figura 1. Área Diretamente Afetada (ADA) que consta no EIA (protocolo SIAM 2194966/2013) protocolizado no PA COPAM Nº 257/1997/008/2013.

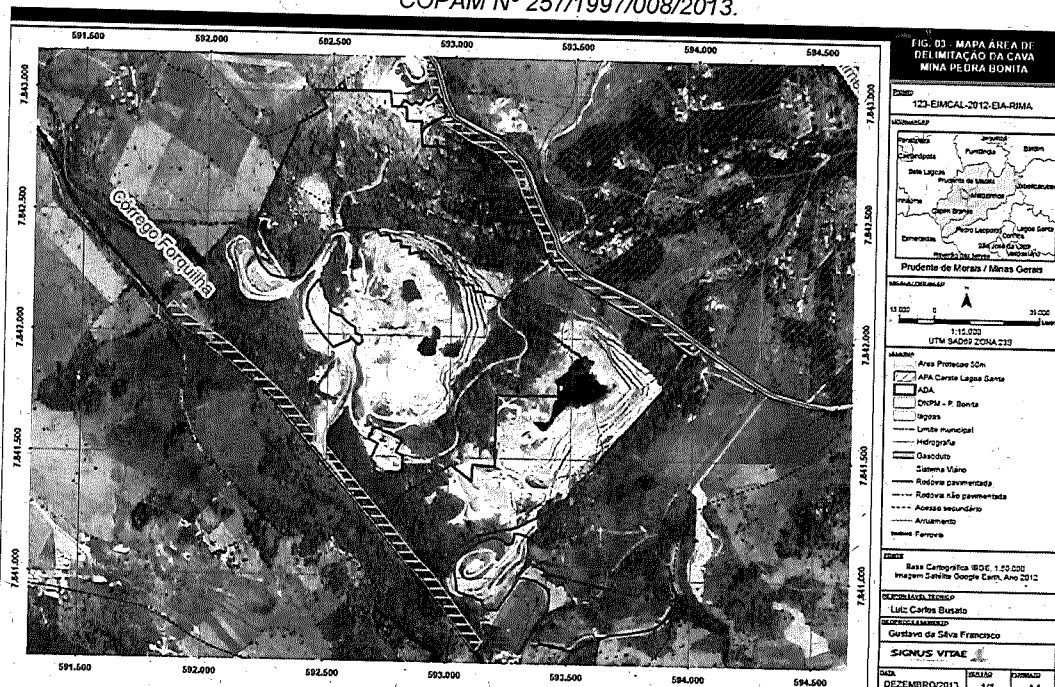




Figura 2. Área de influência definida pela SUPRAM-CM para as cavidades no entorno da ADA da Mineração Pedra Bonita e EIMCAL.



Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019.

Aline Alves De Moura

Aline Alves De Moura
MASP 1.093.406-5
Diretoria Regional de Regularização Ambiental

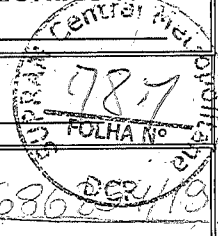


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

**ATA DE
REUNIÃO Nº**

DATA: 30/10/2019

HORA/PERÍODO: Manhã



EMPREENDEDOR: ICA ATA 103/19 SJAM 0686/19

PROCESSO: 257/1957/009/2018, 008/2013
3172/2008/002/2009

PARTICIPANTES:

Empreendedor/Outros

Davi
Fernanda
Ane

Órgão Ambiental/Outros

Lozenza
Aline
Nathalia
ISABEL
Mariana

PRINCIPAIS ASSUNTOS TRATADOS:

Dentre os processos abordados, ficou acordado entre o empreendimento e a equipe do SUPRAM CM, que o PA 257/1957/008/2013 será arquivado, em função de perda de interesse do empreendimento por tratar-se de áreas restritas por condados e seus respectivos áreas de influência.

Em relação a exploração realizada fora dos limites do DPM regularizado junto ao SUPRAM CM (DPM 563/RS3), o representante do empreendedor informou que trata-se de exploração realizada por explorador português (USIMINAS SA). A SUPRAM CM solicitou documentos comprobatórios, num prazo máximo de 30 (dias), protocolados no PA 257/1957/009/2018 e PA 3172/2008/002/2009.

Assinatura do Empreendedor/Outros:

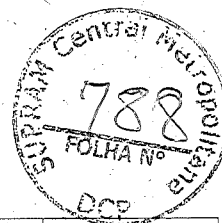
Amey Caroline M. Souza Luiz Carlos L. Silva

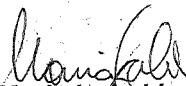
Assinatura

Assinatura do Órgão ambiental/Outros:

Luiz Carlos L. Silva Amey Caroline M. Souza

Assinatura



 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 541/2019
		Data: 30/10/2019
	Documento Nº: 0687707/2019	
Empreendimento: Mineração Pedra Bonita Ltda.	Município: Prudente de Moraes – MG	
Assunto: Processo n. 257/1997/008/2013		
De: Vitor Reis Salum Tavares	Unidade Administrativa: Diretoria de Controle Processual – SUPRAM CM	
Para: Nathalia Luiza Fonseca Martins	Unidade Administrativa: Superintendente – SUPRAM-CM	
Prezada Superintendente, Considerando que no dia 30/10/2019, foi realizada uma reunião na SUPRAM CM com a equipe do órgão e o empreendedor, momento em que ajustaram pelo arquivamento do processo de licença prévia n.º 257/1997/008/2013, conforme descrito na Ata de Reunião n.º 103/2019, pelo motivo da área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento sobrepor as áreas de influência de cavidade definidas no Relatório Técnico SUPRAM CM n.º 027/2019, protocolo SIAM 0188344/2019; Considerando, desta maneira, que a <i>“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”</i> (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002); Pelo exposto, recomendamos o arquivamento do processo administrativo n.º 257/1997/008/2013, do empreendimento Mineração Pedra Bonita Ltda., CNPJ n.º 20.186.102/0001-50, localizado na ROD MG-424, KM 36, zona rural, município de Presidente Prudente.  Maria Izabel L. Duarte Gestora Ambiental  Vitor Reis Salum Tavares Diretor de Controle Processual Supram Central		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 30/10/2019, foi realizada uma reunião na SUPRAM CM com a equipe do órgão e o empreendedor, momento em que ajustaram pelo arquivamento do processo de licença prévia n.º 257/1997/008/2013, conforme descrito na Ata de Reunião n.º 103/2019, pelo motivo da área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento sobrepor as áreas de influência de cavidade definidas no Relatório Técnico SUPRAM CM n.º 027/2019, protocolo SIAM 0188344/2019;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 541/2019 da Diretoria de Controle Processual, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Pelo exposto, recomendamos o arquivamento do **processo administrativo n.º 257/1997/008/2013**, do empreendimento **Mineração Pedra Bonita Ltda., CNPJ n.º 20.186.102/0001-50**, localizado na ROD MG-424, KM 36, zona rural, município de Presidente Prudente.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019.

Nathalia Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathalia Luiza Fonseca Martins

Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM

Documento SIAM: 0887712/19